



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

**Dispensa de Licitação nº 009/2025**  
**Processo nº 009/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP L3560CDW E NOBREAK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA**, a favor da empresa THAUAN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ nº 34.652.259/0001-39, sob o valor global de **R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**, por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato de fornecimento de bens permanente, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

**Jeriquara-SP, 19 de novembro de 2025.**

Julio Cesar Cintra Borges  
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara

*Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E A EMPRESA THAUAN  
GONÇALVES DE LIMA

Contrato nº 007/2025

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Adballa Bittar, n.º 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone:(016) 3134-1347, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/0001-52, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara, Julio Cesar Cintra Borges, neste ato denominado CONTRATANTE, e THAUAN GONÇALVES DE LIMA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.652.259/0001-39, com sede na Avenida Nelson Ribeiro, nº 767, na Vila Rosa, cidade de Jeriquara-SP, neste ato representada por seu sócio , Sr. Thauan Gonçalves de Lima, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 009/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é aquisição de impressora multifuncional DCP L3560CDW e nobreak para a Câmara Municipal de Jeriquara, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº 009/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UND	01	MULTIFUNCIONAL TIPO BROTHER DCP-L3560CDW LASER/LED WIFI COR 110V COR BRANCO 127V	4.630,00	4.630,00
02	UND	01	NOBREAK SENODIAL 2000VA COM 9 TOMADAS POTÊNCIA (VA/W): 2000VA / 800W TOPOLOGIA: INTERATIVO BATERIAS INTERNAS: 1 X 8AH TOMADAS DE SAÍDA: 9 (10A) DIMENSÕES: 375X138X165MM PESO: 10 KG	1.930,00	1.930,00
03	UNID	03	NOBREAK MODELO: 600VA - TE: BIVOLT AUTOMÁTICO (220/110V) TS: 110/115V BATERIA INTERNA 6 TOMADAS ENSAÇO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO - VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE: 80 ~	1.380,00	4.140,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

		260VAC - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA: +/- 1% - CONEXÃO: CABO PP COM PLUG NBR14136 - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO: PROTEÇÃO ELETRÔNICA, FUSÍVEL SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL: 115V - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CONEXÃO: 6 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136		
TOTAL:			10.700,00	

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, nas dependências da Câmara Municipal de Jeriquara, na Rua Jorge Abdalla Bitar, 522, no centro de Jeriquara-SP, no horário de expediente, mediante agendamento prévio.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria da Câmara Municipal, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

#### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

#### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: Câmara Municipal – Funcional Programática: 4.4.00.00.00. Ficha 008 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Saldo: R\$ 37.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pela Câmara Municipal.

Décima: O prazo de garantia, será conforme processo de Dispensa de Licitação 009/2025.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A **CONTRATADA** fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: A Câmara Municipal através da Secretaria da Câmara Municipal, realizará a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sr<sup>a</sup> Eunice Aparecida de Oliveira, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir desta data até 31 de dezembro de 2025, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

#### DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

#### DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e à Lei n.<sup>o</sup> 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

#### DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 19 de novembro de 2025.

JULIO CEZAR CINTRA BORGES  
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara  
Contratante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERIQUARA

## JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

### BIÊNIO 2025/2026

---

Thauan Gonçalves de Lima  
Contratado

Testemunhas:-

---

---